

Id:01AB27482D014260

Id:0471B238E8154266



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEGOV
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 179/2023/SEGOV

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Uruçuí - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUI, estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo conferido pela Lei Orgânica Municipal, assim como, Constituições Federal e Estadual,

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para a Brigada Municipal de Uruçuí;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR para compor a COMISSÃO TÉCNICA responsável pela organização do PROCESSO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DE URUCUI - PI, os seguintes integrantes:

PRESIDENTE:

Tomaz Nunes Moreira - SEMMAN CPF: 057.107.953-99

MEMBROS:

Carlos Eduardo da Silva - SEMAR/PI CPF: 876.219.083-00

Maria Nilce dos Santos Guedes - SEMMAN CPF: 420.738.123-68

Feliciano Alves Costa Neta - SEMMAN CPF: 945.478.073-53

Art. 2º A Comissão Técnica terá as atribuições organizacionais, podendo tomar providências e editar atos necessários para a regularização do Seletivo.

Art. 3º Tornar sem efeito a portaria nº 117/2023;

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí - PI, vigésimo nono dia do mês de junho de dois mil e vinte e três.

FRANCISCO
WAGNER PIRES
COELHO:05007143391

Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

SEMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EDITAL Nº 08/2023 - SEMMAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI-PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos do Decreto nº 213/2022, o qual regulamenta a Lei Municipal nº 762 de 23 de maio de 2019, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de Brigadista Combatente, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada, para a atuação prioritária em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais no território do município de Uruçuí-PI, os quais serão selecionados e formados em parceria com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí-SEMARH-PI, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, por meio da comissão instituída pela Portaria nº 179 de 2023 e regido por este edital e seus anexos.

1.2 O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para Chefe de Brigada, Chefe de Esquadrão e Brigadista de Combate a Incêndios Florestais.

1.3 As fases e etapas referentes ao processo seletivo serão aplicadas no município de Uruçuí.

1.4 O processo seletivo simplificado será composto de duas etapas:

a) PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR - Avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos em que serão avaliados os requisitos exigidos para assumir os cargos, conforme estabelecido neste Edital, cujo caráter é classificatório e eliminatório;

b) SEGUNDA ETAPA: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF E TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS - THUFA, os quais obedecerão aos critérios discriminados neste edital, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Ao edital de abertura do Processo Seletivo, assim como a todas as informações e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo serão dadas a devida publicidade oficial pela Prefeitura Municipal de Uruçuí.

1.6 Sempre que necessário, tornar-se-á público edital complementar para dispor sobre regras, situações e condições complementares para a realização deste processo seletivo simplificado.

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de brigadista, chefe de esquadrão e chefe de brigada - Edital Nº 08/2023

1.7 Não podem participar da comissão referida no item 1.2 as pessoas que tiverem cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no processo seletivo simplificado, conforme Art. 8º, § 5º, do Decreto Municipal 213/2022.

1.8 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

2. DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS DE BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

2.1.1 Requisitos Básicos:

a) ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição.

b) escolaridade mínima de nível fundamental completo;

c) Certificado de Formação ou Declaração de Conclusão no Curso de Formação de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, emitidos por entidades públicas de qualquer âmbito da administração pública (federal, estadual, municipal), assinada por representante da instituição, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula.

2.1.2 Vantagens: adicional de periculosidade no valor de 30% do valor da remuneração mensal.

2.1.3 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas a serem definidas.

2.1.4 Remuneração mensal: 01 (um) salário mínimo vigente no país, correspondente a R\$ 1320,00 (mil trezentos e vinte reais).

2.1.5 Número de vagas: 10 (dez) vagas

2.1.6 Atribuições:

a) Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como monitoramento, prevenção, preparação, combate e uso do fogo, dentre outras;

b) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPIs e cumprir todas as normas de segurança;

c) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas no Contrato de Trabalho e no Plano de Atuação da Brigada, bem como atender às convocações emergenciais;

d) Respeitar a hierarquia de comando requeridas, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe de Esquadrão, conforme regras e normas estabelecidas no curso de formação;

e) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua autorização, zelando pela sua conservação e manutenção;

f) Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações destinadas a base da brigada;

g) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

h) Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais no município de Uruçuí-PI;

i) Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo;

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de brigadista, chefe de esquadrão e chefe de brigada - Edital Nº 08/2023

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS



- j) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- k) Apoiar e executar queimadas controladas ou prescritas;
- l) Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;
- m) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- n) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndio florestal;
- o) Apoiar atividades socioambientais e científicas;
- p) Atender e colaborar, após autorização, em caso emergencial, às solicitações de apoio de outras brigadas municipais para atividades fora da sua área de atuação, conforme disponibilidade;
- q) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições.

2.2 DAS VAGAS DE BRIGADISTA - CHEFE DE ESQUADRÃO

2.2.1 Requisitos Básicos:

- a) ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição.
- b) escolaridade mínima de nível fundamental completo;
- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente, e efetivada no mínimo, na categoria “A”;
- d) Certificado de Formação ou Declaração de Conclusão no Curso de Formação de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, emitidos por entidades públicas de qualquer âmbito da administração pública (federal, estadual, municipal), assinada por representante da instituição, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula.
- 2.2.2 Vantagens: adicional de periculosidade no valor de 30% do valor da remuneração mensal.
- 2.2.3 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas a serem definidos.
- 2.2.4 Remuneração mensal: 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente no país, correspondente a R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).
- 2.2.5 Número de vagas: 2 (duas) vagas
- 2.2.6 Atribuições:

- a) Coordenar as atividades do Esquadrão;
- b) Zelar pela ordem e disciplina do Esquadrão sob sua responsabilidade;
- c) Informar ao Chefe de Brigada atitudes e procedimentos de Brigadistas que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;
- d) Participar da elaboração ou elaborar o Plano de Trabalho do Esquadrão;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em relação aos combates, deslocamentos em veículos, utilização de equipamentos e ferramentas de combate, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual – EPIs pelos brigadistas;

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de brigadista, chefe de esquadrão e chefe de brigada- Edital Nº 08/2023

- f) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao Chefe de Brigada;
- g) Preencher o Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI) após cada combate;
- h) Coordenar e escalar os brigadistas para a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como monitoramento, prevenção, preparação, combate e uso do fogo, dentre outras;
- i) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas no Contrato de Trabalho e as do Plano de Atuação da Brigada, bem como atender às convocatórias emergenciais;
- j) Respeitar a hierarquia de comando requeridas, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe de Brigada, conforme regras e normas estabelecidas no curso de formação;
- k) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua autorização, zelando pela sua conservação e manutenção;
- l) Coordenar e escalar Brigadistas para conduzir a viatura, desde que este possua habilitação;
- m) Coordenar e escalar Brigadistas para executar a limpeza, manutenção e conservação das instalações destinadas à base da brigada;
- n) Coordenar e escalar Brigadistas para executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo-os em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- o) Coordenar e escalar os Brigadistas para a execução das ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais no município de Uruçuí-PI;
- p) Coordenar e designar Brigadistas para executar as atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;
- q) Coordenar e escalar os brigadistas para a execução das atividades de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- r) Coordenar e designar Brigadistas nas atividades de apoio e execução de queimadas controladas ou prescritas;
- s) Coordenar e designar os Brigadistas para a execução das atividades de vigilância e monitoramento e detecção, organizando de imediato o combate;
- t) Acionar o esquadrão sob sua responsabilidade para atendimento aos combates a incêndios florestais e outros;
- u) Solicitar os reforços necessários para o controle dos incêndios e frentes de fogo sob sua responsabilidade;
- v) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- w) Comunicar ao chefe da brigada às solicitações para atividades fora da sua área de atuação, correndo por conta do solicitante as despesas relativas a

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de brigadista, chefe de esquadrão e chefe de brigada- Edital Nº 08/2023

deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme a necessidade de cada caso;

- x) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndio florestal;
- y) Apoio às atividades socioambientais e científicas;
- z) Realizar e coordenar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições.
- aa) Realizar todas as atividades dos Brigadistas, quando necessário.
- bb) Substituir o Chefe de Brigada na sua ausência, quando convocado.
- 2.3 DAS VAGAS DE BRIGADISTA – CHEFE DE BRIGADA**
- 2.3.1 Requisitos Básicos:**
- a) ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição.
- b) Possuir certificado ou diploma de conclusão de ensino médio ou equivalente fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente, e efetivada no mínimo, na categoria “A”;
- d) Certificado de Formação ou Declaração de Conclusão no Curso de Formação de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, emitidos por entidades públicas de qualquer âmbito da administração pública (federal, estadual, municipal), assinada por representante da instituição, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula.
- 2.3.2 Vantagens: adicional de periculosidade no valor de 30% do valor da remuneração mensal.
- 2.3.3 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas a serem definidas.
- 2.3.4 Remuneração mensal: 02 (dois) salários mínimos vigentes no país, correspondente a R\$ 2.640 (dois mil seiscentos e quarenta reais).
- 2.3.5 Número de vagas: 1 (uma) vaga.
- 2.3.6 Atribuições:
- a) Executar as atividades administrativas referentes à Brigada;
- b) Manter comunicação constante repassando informações sobre as atividades da brigada à Secretaria de Meio Ambiente do município;
- c) Zelar pela ordem, disciplina e segurança da Brigada;
- d) Coordenar e supervisionar as atividades da Brigada e dos Chefes de esquadrão;
- e) Respeitar a hierarquia de comando requerida, conforme regras e normas estabelecidas no curso de formação;
- f) Determinar as escalas de trabalho dos Esquadrões;
- g) Supervisionar a execução dos Planos de Trabalho da Brigada;
- h) Representar a Brigada junto às instituições locais;
- i) Receber as demandas internas e externas de trabalho da Brigada, definir prioridades e providenciar o atendimento;
- j) Solicitar apoio aos órgãos e instituições locais para o desempenho das atividades da Brigada, quando for o caso;

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de brigadista, chefe de esquadrão e chefe de brigada- Edital Nº 08/2023

- k) cumprir a jornada de trabalho e as diretrizes estabelecidas no Contrato de Trabalho e as do Plano de Atuação da Brigada, bem como atender às convocatórias emergenciais, correndo por conta do solicitante as despesas relativas ao deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme a necessidade de cada caso.
- l) Controlar a frequência da Brigada e encaminhar a documentação a gestão municipal;
- m) Fazer os procedimentos necessários para corrigir atitudes de Brigadistas e Chefes de Esquadrão que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança, sugerindo, inclusive desligamentos do cargo;
- n) Fazer o controle de todos os materiais e equipamentos da Brigada;
- o) Fazer uso dos sistemas de gerenciamento de incêndios florestais, tais como monitoramento de focos de calor, uso de programas simplificados de geoprocessamento;
- p) Elaborar e encaminhar aos órgãos ou instituições públicas ou privadas que requererem, os relatórios e demais documentos técnicos relativos às ações da Brigada;
- q) Supervisionar e orientar o preenchimento dos ROIIF pelos Chefes de Esquadrão;
- r) Inserir os ROIIF preenchidos, e outros documentos em sistema de controle;
- s) Conduzir a viatura apenas em atividades associadas ao trabalho da brigada, desde que possua autorização, zelando pela sua conservação e manutenção;
- t) Coordenar e escalar os Brigadistas e Chefes de Esquadrão para conduzir a viatura, desde que estes possuam habilitação;
- u) Coordenar, supervisionar e/ou determinar aos Chefes dos Esquadrões a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como monitoramento, prevenção, preparação, combate e uso do fogo, dentre outras;
- v) Coordenar, supervisionar e/ou determinar aos Chefes dos Esquadrões a execução das atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais, observando o uso adequado dos equipamentos de proteção individual e outros recursos destinados a esse fim;
- w) Viabilizar e prestar apoio logístico na execução de aceiros e nos combates aos incêndios florestais, sempre que necessário;
- x) Atender às convocatórias para atividades fora da sua área de lotação, correndo por conta do solicitante as despesas relativas ao deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme a necessidade de cada caso;
- y) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- z) Coordenar e/ou apoiar atividades socioambientais e científicas;
- aa) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- bb) Designar Brigadistas para assumir o comando do Esquadrão na ausência do Chefe de Esquadrão;

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de brigadista, chefe de esquadrão e chefe de brigada- Edital Nº 08/2023

(Continua na próxima página)

cc) Realizar todas as atividades dos Brigadistas e Chefes de Esquadrão, quando necessário.

dd) Definir o Chefe de Esquadrão responsável pela condução da brigada na sua ausência.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Não haverá vaga exclusiva para portadores de necessidades especiais, tendo em vista que as peculiaridades e características da atividade a ser desenvolvida requer dos brigadistas aptidão para desempenhar todas as atribuições do cargo.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.1. Constituir-se-á Comissão Coordenadora e de Avaliação para este Processo Seletivo Público, através de Portaria emitida pelo Prefeito Municipal, a ser publicada no diário oficial do município, onde serão designados no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros para a sua composição, responsáveis pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência, todos os atos concernentes a sua realização.

5. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

5.2 A inscrição será pessoal e **GRATUITA**, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

5.3 As inscrições serão realizadas nos dias úteis compreendidos entre **30 de junho de 2023 e 09 de julho de 2023 na sede da Secretaria de Meio Ambiente de Urucui**, no horário de **07:30 às 13:30h** ou por meio do endereço eletrônico de e-mail: meioambiente2.urucui@gmail.com.

5.4 Os documentos necessários para a inscrição dos candidatos, que devem ser apresentados por meio de cópias simples, são os seguintes:

a) Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo I, preenchida em letra de forma legível;

b) Carteira de Identidade com foto, frente e verso, para fins de comprovação de idade. Também serão aceitas Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal sejam como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Carteira de Trabalho bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

c) Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF. Na falta deste, será aceito o Comprovante anual de isento, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação.

d) Título de Eleitor ou Declaração do Tribunal Regional Eleitoral - TRE onde conste o número do Título de Eleitor;

e) Comprovante da última votação (dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

f) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração de Junta de Alistamento Militar do município, comprovando a situação regular (exceto para índios e mulheres);

g) Certidão de Casamento (para quem a possui);

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de brigadista, chefe de esquadrão e chefe de brigada - Edital Nº 08/2023

h) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível de "próprio punho" – modelo Anexo II;

i) Atestado médico de saúde (ORIGINAL) com o nome e o CPF ou número do RG do candidato, devendo conter a data da emissão, nome do médico, bem como o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que emitiu o documento, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de inscrição;

j) Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos às vagas de Chefe de Brigada e Chefe de Esquadrão e para aqueles que desejam pontuar com este item;

k) Certificado de Formação ou Declaração de Conclusão no Curso de Formação de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, emitidos por entidades públicas de qualquer âmbito da administração pública (federal, estadual, municipal), assinada por representante da instituição, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula.

l) Currículo devidamente preenchido nos termos do subitem 6.1.2.

m) Certificado ou diploma de conclusão de ensino fundamental fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, para os candidatos a brigadistas de combate e chefe de esquadrão;

n) Certificado ou diploma de conclusão de ensino médio ou equivalente fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, para os candidatos a chefes de brigada ou para candidatos que desejam pontuar.

5.5 Não serão aceitos certificados de Brigadista ou Bombeiro Civil, Brigadista Predial ou outros cursos que não sejam voltados, exclusivamente, para a área de incêndios florestais e que não apresentem a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas referente a tal área.

5.6 A inscrição é pessoal e intransferível.

5.7 O candidato é responsável pelas informações fornecidas, que deverão ser comprovadas, quando solicitado.

5.8 As informações falsas estão sujeitas as penalidades previstas na legislação vigente.

5.9 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e a extemporânea (fora do prazo).

5.10 Não será permitida a inscrição em mais de um cargo.

5.11 A documentação deverá ser entregue em um envelope amarelo tamanho A4, o qual deverá vir identificado, POR FORA, contendo o nome, CPF, data de nascimento, e o cargo pretendido.

5.12 Uma vez entregue o envelope, em hipótese alguma, o candidato poderá solicitar a devolução do mesmo sob qualquer pretexto.

5.13 Em hipótese alguma, serão recebidas quaisquer documentações enviadas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

5.14 No ato da entrega do envelope lacrado, o servidor municipal designado, entregará ao candidato um recibo de comprovação do recebimento do envelope.

5.15 Ao efetivar sua inscrição o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como das normas legais

pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 1ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULOS - DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

6.1.1 Será analisada toda documentação entregue no momento da inscrição, conforme item 5.4, devendo todas as informações apresentadas no currículo serem comprovadas quando solicitadas.

6.1.2 O currículo entregue deverá conter, dentre outras informações:

6.1.2.1 Nome completo do candidato;

6.1.2.2 Telefone de contato;

6.1.2.3 Formação escolar;

6.1.2.4 As ocupações profissionais, incluindo o tempo de trabalho nas Brigadas contratadas do Prevfogo/IBAMA, ICMBio, de órgãos estaduais, municipais ou de empresas privadas discriminando o cargo(s) exercido(s), se houver, apresentando comprovante de trabalho, como cópia do contrato ou atestado/declaração emitido pelo Órgão ou instituição contratante;

6.1.2.5 Ações desenvolvidas em combates a incêndios florestais, discriminando os locais onde atuou e os períodos correspondentes, com documentação da instituição solicitante;

6.1.2.6 Habilidades que possui no uso de equipamentos agrícolas motorizados e demais habilidades e conhecimentos que o candidato julgar importante, e que deverão ser devidamente comprovadas com certificados de cursos e/ou treinamentos realizados.

6.1.3 A pontuação para a 1ª etapa será conforme tabela abaixo:

Tabela I - Critérios de Avaliação do Currículo Profissional

1. CURSOS DE FORMAÇÃO PARA ATUAR EM BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (mínimo de 40 horas-aula)	5 (cinco) pontos
Total	5 pontos
2. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO Cursos presenciais ou por EAD sobre prevenção de incêndios florestais, sistema de comando de incidentes, segurança do trabalho, perícia de incêndio florestal, primeiros socorros e/ou de socorrista, brigada civil ou de habilidades em manuseio de equipamentos eletroeletrônicos, motorizados agrícolas, com, no mínimo, 16 horas-aula, realizados de 2015 a 2023.	Pontuação até limite de 5 cursos
Total	Até 15 pontos
3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Experiência profissional comprovada em atividades de brigadas de combate a incêndios florestais em instituições governamentais, não governamentais ou privadas, (máximo de 5 (cinco) experiências profissionais) de 2015 a 2023. Somente serão aceitas para comprovar a experiência profissional, declarações de trabalho emitidas pelos órgãos ou instituição onde o candidato trabalhou.	Pontuação de acordo com total de meses de experiência

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de brigadista, chefe de esquadrão e chefe de brigada - Edital Nº 08/2023

3.1 Declaração de experiência profissional como brigadista de combate a incêndios florestais com, no mínimo, 3 meses por contrato de 2015 a 2023.	2 (dois) pontos
3.2 Declaração de experiência profissional como chefe de esquadrão de brigada de combate a incêndios florestais com, no mínimo, 3 meses por contrato de 2015 a 2023.	3 (três) pontos
3.3 Declaração de experiência profissional como chefe de brigada de combate a incêndios florestais com, no mínimo, 3 meses por contrato de 2015 a 2023.	4 (quatro) pontos
Total	Até 45 pontos
4 ESCOLARIDADE	
4.1 Diploma ou declaração do Ensino Médio reconhecido pelo MEC	3 (três) pontos
4.2 Diploma ou declaração do Ensino Médio/Técnico reconhecido pelo MEC	4 (quatro) pontos
4.3 Diploma ou declaração do Ensino Superior reconhecido pelo MEC	6 (seis) pontos
Total	Até 10 pontos
5 Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	Pontuação de acordo com a categoria
5.1 Categorias de A	2 (dois) pontos
5.2 Categorias de A e B	3 (três) pontos
5.3 Categorias superior à B	5 (cinco) pontos
Total	Até 5 pontos

6.1.4 O resultado preliminar da 1ª etapa da seleção será divulgado na data de 11 de julho de 2023 e será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Urucui <http://www.urucui.pi.gov.br/>, e/ou afixado em locais usados para divulgação e de grande circulação de pessoas na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.1.4.1 O prazo para recursos será após a publicação do resultado preliminar da primeira etapa e dar-se-á nos dias 11 a 13 de julho de 2023.

6.1.4.2 O resultado final da 1ª etapa será divulgado na data de 14 de julho de 2023 no Diário Oficial do Município e divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Urucui. <http://www.urucui.pi.gov.br/>, e/ou afixado em locais usados para divulgação e de grande circulação de pessoas na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.1.4.3 A Comissão de Coordenação e Avaliação formada é a instância que fará a análise dos recursos do presente Processo Seletivo Simplificado, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.1.5 Os candidatos classificados na 1ª etapa deverão comparecer na data de 15 de julho de 2023, para a participação na 2ª Etapa (TAF e THUFA) em horário e local a serem estabelecidos e que serão divulgados juntamente com o resultado final da 1ª etapa.

6.2 2ª ETAPA: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E O TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (THUFA) - de caráter classificatório e eliminatório

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de brigadista, chefe de esquadrão e chefe de brigada - Edital Nº 08/2023

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS



6.2.1 O Teste de Aptidão Física (TAF), de presença obrigatória e de caráter eliminatório e classificatório, será realizado por uma equipe de instrutores da SEMARH-PI ou por ela designada, e visa avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

6.2.1.1 O TAF consistirá na caminhada com a bomba costal em um percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros com a bomba costal cheia de água, tendo o peso aproximado de 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

6.2.1.2 O prazo máximo é de 25 (vinte e cinco) minutos para candidatos do sexo masculino e 30 (trinta) minutos para candidatos do sexo feminino, não sendo permitido correr, apenas caminhar. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo permitido estará eliminado automaticamente.

6.2.1.3 O candidato deverá comparecer ao local da realização do TAF, com 30 minutos de antecedência, e deverá assinar a lista de presença e ser identificado pela equipe de instrução.

6.2.1.4 O traje obrigatório para a realização dos testes é calça comprida, camisa ou camiseta de manga curta ou longa e calçado fechado.

6.2.1.5 A pontuação do TAF variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme o tempo no qual o candidato percorrerá todo o trajeto. A variação da pontuação obedecerá a seguinte estrutura:

Tabela II - Tempo de realização do TAF e respectiva pontuação:

Minutos	Pontuação
Até 15 minutos	10 pontos
16 minutos	9,5 pontos
17 minutos	9,0 pontos
18 minutos	8,5 pontos
19 minutos	8,0 pontos
20 minutos	7,5 pontos
21 minutos	7,0 pontos
22 minutos	6,5 pontos
23 minutos	6,0 pontos
24 minutos	5,5 pontos
25 minutos	5,0 pontos
26 minutos	4,5 pontos
27 minutos	4,0 pontos
28 minutos	3,5 pontos
29 minutos	3,0 pontos
30 minutos	2,0 pontos
31 minutos ou mais	0 ponto

6.2.1.6 Para fins de registro do tempo de realização do teste serão anotados os minutos e segundos, porém, será considerada apenas a fração dos minutos para pontuação, conforme a tabela acima.

6.2.2 Teste de Habilidade de Uso de Ferramenta Agrícola (THUFA) – de caráter eliminatório e classificatório – consistirá no uso de enxada para capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros com o objetivo de avaliar a resistência muscular e a habilidade no manuseio da ferramenta agrícola.

6.2.2.1 Os critérios de avaliação do THUFA são:

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de brigadista, chefe de esquadrão e chefe de brigada - Edital Nº 08/2023

a) Qualidade da capina (grau de limpeza da área capinada): de "0" (zero) a "7" (sete) pontos. A pontuação será dada conforme a quantidade de área limpa que o candidato deixar na parcela após a capina. Entende-se por área limpa a área em que o solo ficar totalmente exposto (solo mineral), devendo o lote estar sem o material vegetal que tenha sido retirado do terreno.

b) Tempo de realização do teste: de 01 (um) a 03 (três) pontos, conforme a seguinte regra:

- b.1) até 12 (doze) minutos: 03 pontos
- b.2) de 12 (doze) a 14 (catorze) minutos: 2,5 pontos
- b.3) de 14 (catorze) a 16 (dezesseis) minutos: 2 pontos
- b.4) de 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) minutos: 1,5 pontos
- b.5) de 18 (dezoito) a 20 (vinte) minutos: 1 ponto
- b.6) acima de 20 (vinte) minutos: 0 ponto

6.2.2.2 O término do teste dar-se-á aos 20 min, devendo o candidato parar imediatamente, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

6.2.2.3 Os candidatos que obtiverem nota zero em qualquer dos testes (TAF e THUFA) serão eliminados do certame.

6.2.2.4 O resultado preliminar da 2ª etapa da seleção será divulgado na data de 20 de julho de 2023 e será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Urucui, <http://www.urucui.pi.gov.br/>, e/ou afixado em locais usados para divulgação e de grande circulação de pessoas na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.2.2.5 O prazo para recursos será após a publicação do resultado preliminar da segunda etapa, e dar-se-á nos dias 21 a 24 de julho de 2023.

6.2.2.6 O resultado final da 2ª etapa será divulgado na data de 26 de julho de 2023 no Diário Oficial do Município e divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Urucui, <http://www.urucui.pi.gov.br/>, será ainda afixado em locais grande circulação de pessoas usados oficialmente pela Prefeitura para divulgação de informações à população.

6.2.2.7 A Comissão de Avaliação formada é a instância que fará a análise dos recursos do presente Processo Seletivo Simplificado, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

7.1 Os candidatos classificados na 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR serão convocados para participação na 2ª ETAPA - TAF e THUFA, até a seguinte classificação:

7.1.1 Chefe de brigada - até o 4º classificado.

7.1.2 Chefe de esquadrão - até o 10º classificado.

7.1.3 Brigadista de combate a incêndios florestais - até o 30º classificado.

7.2 Em caso da ocorrência de empate na 1ª etapa e no resultado final do processo seletivo simplificado, serão usados os seguintes critérios de desempate, conforme as Tabelas III e IV - Critérios de desempate.

Tabela III - Critérios de desempate - 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

Item	Critério desempate
1. Experiência profissional	Maior nota
2. Cursos de qualificação	Maior nota

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de brigadista, chefe de esquadrão e chefe de brigada - Edital Nº 08/2023

3. Candidato que possua CNH	Categoria "B" ou superior
4. Escolaridade	Ensino técnico ou superior
5. Idade do candidato	Maior idade

Tabela IV - Critérios de desempate - RESULTADO FINAL

Item	Critério desempate
1. Nota final da análise curricular	Maior nota
2. Nota TAF	Maior nota
3. Nota THUFA	Maior nota
4. Candidato que possua CNH	Categoria "B" ou superior
5. Escolaridade	Ensino médio técnico ou superior
6. Idade do candidato	Maior idade

7.3 A classificação final no processo seletivo, para efeito de contratação dar-se-á pela pontuação decrescente que será apurada pelos pontos alcançados no somatório de notas obtidas na 1ª Etapa - Análise de Currículos e 2ª Etapa - TAF e THUFA.

8. DA ELIMINAÇÃO

8.1 O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado na 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR quando:

- a) não apresentar atestado médico de saúde ou apresentar atestado médico de saúde com nome do candidato e/ou dados do CRM do médico e/ou data da emissão e/ou CPF e/ou RG ilegíveis e/ou incompreensíveis;
- a.1) cabe ao candidato verificar, após a consulta com o médico, se os dados do documento estão legíveis e proceder a troca imediatamente, caso haja erros ou dados ilegíveis, tendo em vista ser este o único documento que atesta a saúde do candidato para a realização dos testes físicos;
- b) não comparecer ao local de inscrição para a entrega do envelope com a documentação exigida;
- c) estará eliminado o candidato que ficar classificado após as posições estabelecidas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, após a divulgação do resultado final;
- d) apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
- e) deixar de apresentar a documentação exigida ou deixar de cumprir determinações contidas neste edital;
- f) faltar a qualquer das atividades constantes do processo seletivo simplificado por quaisquer motivos;
- g) candidato que prestar informações falsas em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;
- h) candidato que for observado correndo durante o TAF;
- i) candidato que não finalizar o percurso do TAF no prazo do teste;
- j) candidato não for capaz de colocar a bomba costal cheia de água antes do TAF;
- k) apresentação de declaração de trabalho falsa como brigadista de combate a incêndio florestal e/ou chefe de esquadrão e/ou chefe de brigada;
- l) Informar incorretamente dados como: nome do candidato, data de nascimento, idade e CPF;

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de brigadista, chefe de esquadrão e chefe de brigada - Edital Nº 08/2023

m) candidato que perturbar a realização das provas para os concorrentes ou para os fiscais de provas e os instrutores.

n) não atender à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Urucui, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

9. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO NO CARGO:

- 9.1 Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo simplificado público.
- 9.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral.
- 9.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para índios e mulheres.
- 9.4 Ter, no mínimo, 18 anos e no máximo 59 anos completos, na data da efetivação da inscrição.
- 9.5 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre.
- 9.6 Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades.
- 9.7 Apresentar toda a documentação exigida no ato da inscrição, conforme especificado no item 5.4 deste edital.
- 9.8 Não ser aposentado pelo INSS por invalidez.
- 9.9 Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública.
- 9.10 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.
- 9.11 Cumprir as determinações deste edital.
- 9.12 Além dos documentos e requisitos listados nos itens 5.4, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação necessária à contratação:
 - a) Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame.
 - b) documentação que comprove os dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta corrente emitido pela agência bancária).
 - c) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato.
 - d) Tipo Sanguíneo e Fator RH (O candidato que não possuir deverá solicitar imediatamente após a contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame).
 - e) Declaração de não ocupar cargo ou função pública, conforme modelo do anexo III do presente edital.
- 9.13 A contratação dos candidatos ficará condicionada à aprovação no processo de seleção e apresentação documental, e será realizada pela Prefeitura Municipal de Urucui.
- 9.14 Entre os aprovados, serão contratados os Brigadistas e Chefes conforme a classificação e número de vagas estabelecidos para cada cargo neste edital.
- 9.15 O candidato que porventura tenha seus documentos inválidos no momento da contratação, independente da aprovação, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9.16 A data de contratação dos brigadistas poderá ocorrer logo após a divulgação final dos resultados do certame, e deverá obedecer ao interesse da administração pública.

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de brigadista, chefe de esquadrão e chefe de brigada - Edital Nº 08/2023

(Continua na próxima página)

9.17 O não-atendimento à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido neste Edital, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

9.18 O não comparecimento do candidato para a apresentação documental implicará, automaticamente, na sua eliminação e poderá ser convocado o próximo candidato constante na relação de classificados.

9.19 Durante a vigência do contrato, o candidato que não atender às expectativas do serviço a ser realizado terá rescindido o seu contrato e pagas tão somente as verbas remuneratórias devidas na forma da lei.

9.20 O Contrato poderá ser extinto por:

I. Término do prazo contratual;

II. Rescisão por iniciativa do contratado;

III. Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;

IV. Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado, após apuração prévia.

9.21 Durante o período de vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas, eventualmente, pelo brigadista em localidade diversa de sua área de atuação.

9.22 Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da fase de seleção, que se referirem aos procedimentos pré-admissionais, serão afixados no quadro de avisos do local de inscrição, em local de grande acesso e/ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Urucui. <http://www.urucui.pi.gov.br/>.

9.23 Será de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e consulta no site institucional da Prefeitura Municipal de Urucui: <http://www.urucui.pi.gov.br/>, e/ou de outros locais usados oficialmente pela Prefeitura para divulgação de informações à população, para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

9.24 Caso haja necessidade de substituição de algum profissional contratado, a administração convocará o candidato melhor classificado daqueles que atendam os requisitos do cargo.

10. DOS RECURSOS

10.1 É facultado ao candidato apresentar recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame. Os recursos deverão ser encaminhados no prazo estabelecido e mediante requerimento próprio devidamente fundamentado, na sede da Secretaria de Meio Ambiente de Urucui no horário das 8h às 13h, ou pelo endereço eletrônico: meioambiente2.urucui@gmail.com.

10.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

10.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos neste edital.

10.4 Os recursos, serão analisados pela comissão, e serão devidamente divulgados ao público e informados aos candidatos.

10.5 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de brigadista, chefe de esquadrão e chefe de brigada - Edital Nº 08/2023

10.6 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo para imediata homologação, sendo esta ser efetivada no prazo de um dia.

10.7 Homologado o resultado final, será publicado documento com classificação final dos candidatos aptos a contratação.

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Piauí, Comarca de Urucui, para as demandas judiciais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão respondidos quaisquer questionamentos sobre o conteúdo do envelope em nenhum momento após a sua entrega e, em hipótese alguma, será devolvido ao candidato para eventual troca de seu conteúdo.

12.2 Serão desconSIDERADAS documentações não solicitadas para a inscrição que o candidato inserir no envelope.

12.3 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao processo seletivo simplificado implicará na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado público.

12.4 O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

12.5 O processo seletivo simplificado terá validade de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período diante da extrema necessidade do município.

12.6 Em caso de não atendimento de preenchimento de no mínimo 70% das vagas para o cargo de Brigadista Combatente de Incêndios Florestais, ou do preenchimento das vagas dos cargos de Chefe de Esquadrão e de Chefe de Brigada, deverá ser realizado um novo processo.

12.7 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

FRANCISCO
WAGNER PIRES
COELHO:05007143381

Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Tomaz Nunes Moreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de brigadista, chefe de esquadrão e chefe de brigada - Edital Nº 08/2023

ANEXO I

EDITAL Nº 008/2023

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de Brigadistas de combate, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada para atuação em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no município de Urucui-PI

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____ Data da Inscrição: ____/____/____

Cargo: 1. Brigadista ☐ 2. Chefe de Esquadrão ☐ 3. Chefe de Brigada ☐

Nome: _____ Sexo: M ☐ F ☐

CPF: _____

Data de Nascimento ____/____/____

Cidade de Nascimento: _____ UF: _____

Nome da Mãe: _____

RG Nº _____ Órgão Expedidor _____ Data de Expedição ____/____/____

Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____ Data de Expedição ____/____/____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

UF _____ Cidade _____ Telefone(s) () _____

E-mail: _____

Escolaridade: Ensino Fundamental ☐ Médio ☐ Superior ☐

Tipo Sanguíneo e Fator RH: _____

Tamanho do Uniforme: _____

Camiseta ☐ P ☐ M ☐ G ☐ GG ☐

Calça Nº _____

Gandola ☐ P ☐ M ☐ G ☐ GG ☐

Calçado Nº _____

Declaro para os devidos fins, que:

- Tomei conhecimento de todo o conteúdo do edital;
- Que logrando aprovação no curso, para efeito de contratação, apresentarei os demais documentos exigidos para esse efeito, dando fé que todos são verdadeiros, inclusive aqueles fornecidos de próprio punho.

Assinatura do candidato

Local e Data

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAN
PRAÇA SEBASTIÃO LEAL, S/N - CENTRO
URUCUI-PI - 64.860-000
meioambiente2.urucui@gmail.com

URUCUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI
CNPJ: 06.985.832/0001-90

SEMMAN

ANEXO II

EDITAL Nº 008/2023

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de Brigadistas de combate, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada para atuação em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no município de Urucui-PI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____ e RG Nº _____
candidato(a) classificado(a) e aprovado(a) no Processo Seletivo simplificado Nº _____/2022, tendo sido convocado para entregar documentos para efeito de nomeação do referido processo, declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____
por ser verdade, assino e dou fé.

Local e Data

Nome: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAN
PRAÇA SEBASTIÃO LEAL, S/N - CENTRO
URUCUI-PI - 64.860-000
meioambiente2.urucui@gmail.com

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI
CNPJ: 06.985.832/0001-90

ANEXO III

EDITAL Nº 008/2023

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de Brigadistas de combate, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada para atuação em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no município de Urucui-PI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
POR CONTRATO TEMPORÁRIO.

Eu, _____, CPF nº _____ e RG Nº _____ candidato(a) classificado(a) e aprovado(a) no Processo Seletivo simplificado Nº _____/2023 para provimento de cargo de brigadistas de combate, chefe de esquadrão e chefe de brigada, tendo sido convocado para entregar documentos para efeito de nomeação do referido processo seletivo, **declaro que não ocupo cargo, exerço função ou detenho emprego de nenhuma natureza no serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal, na Administração Direta ou Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias e Sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.**

Urucui-PI, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Nota: Esta declaração refere-se ao documento de que trata a alínea "g" do subitem 12.12 do Edital Nº 008/2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAN
PRAÇA SEBASTIÃO LEAL, S/N - CENTRO
URUCUI-PI - 64.860-000
meioambiente2.urucui@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI
CNPJ: 06.985.832/0001-90

ANEXO IV

EDITAL Nº 008/2023

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de Brigadistas de combate, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada para atuação em ações de prevenção e combate aos incêndios florestais no município de Urucui-PI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - URUCUI-2023

ETAPA	PERÍODO
Publicação e Divulgação do Edital	A partir 30/06/2023
Inscrições	30/06/2023 a 09/07/2023
Resultado preliminar - 1ª etapa	11/07/2023
Prazo para Recursos - 1ª etapa	11/07/2023 a 13/07/2023
Resultado final da 1ª Etapa e Convocação de candidatos aptos ao TAF e THUFA	14/07/2023
TAF e THUFA	15/07/2023
Resultado preliminar da 2ª etapa	20/07/2023
Prazo para Recurso	21/07/2023 a 24/07/2023
Resultado Final	26/07/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAN
PRAÇA SEBASTIÃO LEAL, S/N - CENTRO
URUCUI-PI - 64.860-000
meioambiente2.urucui@gmail.com

Id:1518F3DD4A8D42A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
CNPJ: 06.553.606/0001-30
Endereço: PRACA BARAO DE GURGUEIA, 443, Bairro: CENTRO

Página: 1

DECRETO Nº 000055 /2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UNIÃO, GUSTAVO CONDE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 7º, Inciso II, da Lei nº 819 de 17 de novembro de 2023..

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 1.666.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	1.666.000,00
00.03.01 - Secretaria Municipal de Educação		
12-361-0004 1.003 - Ampliação e Recup de Unidades Escolares/quadras Escolares	R\$	300.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		
12-361-0004 2.008 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	R\$	100.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	6.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições		
12-361-0004 2.009 - Manutenção do PNAE	R\$	300.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		
12-365-0004 2.011 - Manutenção da Educação Infantil	R\$	15.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
00.03.02 - FUNDEB		
12-361-0004 1.003 - Encargos com Profissionais da Ed. Ensino Fundamental - 70%	R\$	200.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais		
00.04.01 - Fundo Municipal de Saúde FMS		
10-301-0005 2.024 - Manutenção das Ações e Serv. Públicos de Saúde	R\$	200.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
10-302-0005 3.035 - Ações do Programa de Assist. Psicossocial - Caps/ CAPS Ad	R\$	250.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		
00.05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
08-244-0008 2.043 - Manutenção do FMAS	R\$	25.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
08-244-0008 2.044 - Concessão de Benefícios Eventuais	R\$	30.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita		
00.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
20-122-0002 2.002 - Manutenção da Sec. Agric. e Meio Ambiente	R\$	15.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
00.08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
15-451-0012 1.064 - Manutenção da Sec. de Obras e Serv. Públicos	R\$	30.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
17-511-0014 2.107 - Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água - Zona Rural	R\$	15.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
26-782-0009 1.049 - Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais	R\$	30.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		
00.09.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
04-121-0002 2.070 - Manutenção das Atividades de Planejamento e Orçamento	R\$	20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

Continua...

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
CNPJ: 06.553.606/0001-30
Endereço: PRACA BARAO DE GURGUEIA, 443, Bairro: CENTRO

Página: 2

00.10.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		
27-812-0011 2.073 - Realização e Apoio a Eventos e Ações de Esporte e Lazer	R\$	15.000,00
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Art., Cient. e Desportivas		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anterior(es) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com a discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 1.666.000,00 (Um Milhão Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Reais).

Valor da Anulação	R\$	1.666.000,00
00.03.01 - Secretaria Municipal de Educação		
12-361-0004 1.003 - Ampliação e Recup de Unidades Escolares/quadras Escolares	R\$	500.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		
12-365-0004 2.021 - Manutenção da Educação Infantil - Creche - 30%	R\$	100.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		
00.04.01 - Fundo Municipal de Saúde FMS		
10-301-0005 1.015 - Const. Ref. e Ampl. de Unidades e Academias de Saúde	R\$	201.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		
10-301-0005 2.036 - Programa de Cofinanciamento Estadual	R\$	300.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		
00.04.02 - Hospital Municipal		
10-302-0005 1.025 - Aquisição de Equipamento p/ Hospital	R\$	150.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
00.05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
08-244-0008 2.048 - Serviços de Proteção Social Básica (scfv - Paif)	R\$	30.000,00
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		
00.08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
17-511-0014 1.036 - Implantação de Sistema de Abastecimento d'água	R\$	200.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		
17-512-0016 1.068 - Implantação de Aterro Sanitário	R\$	100.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		
00.09.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
23-691-0010 1.052 - Estruturação e Implementação da Sala do Empreendedor	R\$	10.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		
23-691-0010 2.071 - Apoio e Realização de Feiras e Eventos	R\$	10.000,00
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Art., Cient. e Desportivas		
00.10.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		
27-812-0011 1.063 - Construção e Reforma de Ginásio e Complexo Poliesportivo	R\$	45.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

UNIÃO, 20 de Junho de 2023

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
PREFEITO

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO de PREFEITURA MUNICIPAL de UNIÃO, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20/06/2023), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.